

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 108/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo António

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima

Localização das Atividades:

Largo das Festas de Mamodeiro – Freguesia de Requeixo, Nossa Sra. de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 24 a 28 de julho de 2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 24 de julho (sexta-feira): das 22h00 às 01h00;
- Dia 25 de julho (sábado): das 12h00 à 01h00;
- Dia 26 de julho (domingo): das 22h00 à 01h00;
- Dia 27 de julho (segunda-feira): das 09h00 às 10h30 e das 22h00 às 01h00;
- Dia 28 de julho (terça-feira): das 22h00 às 01h00

Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído para o dia 27 de julho das 9h00 às 10h30, para o local onde se verificará amplificação sonora.

1.2 – Execução de música gravada, música ambiente, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 24 de julho (sexta-feira): das 09h00 às 22h00;
- Dia 25 de julho (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 26 de julho (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 27 de julho (segunda-feira): das 14h00 às 22h00;
- Dia 28 de julho (terça-feira): das 09h00 às 22h00

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 – A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 – Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Outros Condicionalismos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espectáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espectáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.
-

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.^a*